



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 018/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS E TOXICÔMANOS - RECRIAR (2ª CRS), PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS, QUE GARANTAM E/OU FORNEÇAM TRATAMENTO PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E SOCIAL AOS USUÁRIOS ABUSIVOS OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME PROCESSO Nº 55076-20.00/10-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS E TOXICÔMANOS - RECRIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.573/0001-42, estabelecida na Rua Uruguai, nº 51, Bairro Sul América - CHARQUEADAS/RS, CEP: 96745-000, tel.: (51) 3658-1229, neste ato representada por sua Presidente, Sra. BETINA PEREIRA SOARES, portadora da Carteira de Identidade nº 2090002847, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.284.900-21, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 55076-20.00/10-2, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de **até 22 (vinte e duas) vagas**, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês** que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o RELATÓRIO de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Credenciada deverá apresentar RELATÓRIO que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

pelos pacientes. O RELATÓRIO será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A Credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o RELATÓRIO ele será devolvido à Credenciada, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo RELATÓRIO.

4.4. O RELATÓRIO deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência da Credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA prestará os serviços no município de CHARQUEADAS/RS, onde é isenta ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com o Atestado da Secretaria Municipal da Fazenda de Charqueadas, acostada às folhas 294 do processo administrativo nº 55076-20.00/10-2.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Recursos financeiros:

Recurso 0006	U. O. 20.95	Empenho..... 16000667400
Elemento 3.3.90.39.3912	Atividade .. 6537 e/ou 6254	Data Empenho: 15/02/2016

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS

6.1.1. DO CONTRATANTE: receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.1.2. DA CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2. Constituirão obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;
- b) Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.
- c) Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;
- d) Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, ficando por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- e) Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- g) Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;
- h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

i) Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.1. Advertência;
- 7.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;
- 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nas seguintes condições:

- 8.1 De 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;
- 8.2 De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- 8.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A atualização dos valores ora contratados será realizada através de TABELA a ser publicada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- 10.2. A Secretaria de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.
- 10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4. A CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.
- 10.5. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

As partes elegem o Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 de ABRIL de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


BETINA PEREIRA SOARES
Presidente da Recriar - Retiro Comunitário de Auxílio à
Recuperação de Alcoólicos e Toxicômanos - Recriar

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2016

Processo n.º: 026271-20.00/16-2

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01: DESERTO

LOTE 02: DESERTO

LOTE 03: Empresa: VICTORIA-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.088.317/0001-21 Valor: R\$ 10.810,80

LOTE 04: Empresa: VICTORIA-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.088.317/0001-21 Valor: R\$ 8.353,80

LOTE 05: Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51 Valor: R\$ 34.400,00

VALOR TOTAL R\$53.564,60

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0075/2016

Processo n.º: 003353-20.00/16-8

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01: Empresa: LICIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MEDICOS

CNPJ: 04.071.245/0001-60 Valor: R\$ 1.497.600,00

LOTE 02: DESERTO

LOTE 03: Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04 Valor: R\$ 654.030,00

LOTE 04: Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04 Valor: R\$ 483.300,00

LOTE 05: Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04 Valor: R\$1.398.992,40

VALOR TOTAL R\$4.033.922,40

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

Divisão de Compras

Codigo: 1617776

Nº. A.R.P. DCC/177/2016, Processo: Nº. 128754-2000/15-0, celebrado em 08-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Glilclazida 30 mg - liberação controlada/ 166.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 24.930,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/178/2016, Processo: Nº. 128754-2000/15-0, celebrado em 08-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Metoprolol (succinato) 50 mg - liberação controlada/ 176.040 comprimidos/ Metoprolol (succinato) 100 mg - liberação controlada/ 113.880 comprimidos/ PREÇO: R\$ 272.102,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/179/2016, Processo: Nº. 2170-2000/16-0, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bezafibrato 400 mg - retard/ 25.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 47.880,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/180/2016, Processo: Nº. 2170-2000/16-0, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Sulfasalazina 500 mg/ 2.652.000 comprimidos/ PREÇO: R\$ 1.723.800,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/184/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Flutamida 250 mg/ 13.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 34.848,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/185/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cloridrato de Cinacalcet 60 mg/ 4.320 comprimidos/ PREÇO: R\$ 135.371,52. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/186/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Quetiapina 200 mg - Liberação lenta/ 19.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 207.360,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1617777**

Nº. A.R.P. DCC/187/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Maleato de Indacaterol 300 mcg/ 117.600 cápsulas/ PREÇO: R\$ 270.480,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº CONT.DCC/018/2016, Processo: Nº. 55076-20.00/10-2, celebrado em 13-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS E TOXICÔMANOS - RECRIAR. OBJETO: o Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 22 (vinte e duas) vagas, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3912. Empenho: 16000667400/ Data do Empenho: 15/02/2016. Atividade/Projeto: 6537 e/ou 3254. PRAZO: 12 (doze) meses contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº CONT.DCC/024/2016, Processo: Nº. 76903-20.00/15-6, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MURILO LEANDRO MARCOS. OBJETO: Prestação de Serviços de DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. RECURSO: 2126 e 0006/ U.O.: 20.95 e 20.95/ Elemento: 3.3.90.36.3611 e 3.3.90.47.4701/ Empenho: 16001218857 e 16001219129/ Data do Empenho: 21/03/2016. Atividade/Projeto: 6286 e 6193/ Subprojeto 0001. PRAZO: 30 (dias) a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº T.A.DCC/025/2016, Processo: Nº. 70543-20.00/14-9, celebrado em 07-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MED EQUIPA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 03 de junho de 2016 até 03 de junho de 2017. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Atividade/Projeto: 6182/ Empenho: 16001194512/ Data do Empenho: 04/04/2016.

Nº T.A.DCC/027/2016, Processo: Nº. 84151-20.00/13-0, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CARLOS ROBERTO KRA-PF - EPP - CRK EQUIPAMENTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 17 de abril de 2016 até 17 de abril de 2017. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.39.3931/ Atividade/Projeto: 6262/ 6296/ 6484/ 6590/ Empenho: 16001194288/ 16001194324 16001194336/ 16001194357/ Data do Empenho: 06/04/2016.

Nº T.A.DCC/056/2016, Processo: Nº. 22165-20.00/11-3, celebrado em 13-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e GS CLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº. 231/2012, passando de R\$ 3.585,30 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 4.004,05 (quatro mil e quatro reais e cinco centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.37.3701/ Atividade/Projeto: 6591.

Nº T.A.DCC/023/2016, Processo: Nº. 78998-20.00/12-6, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CANCELLI SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 06 de maio de 2016 até 06 de maio de 2017. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.39.3984/ Atividade/Projeto: 6296/ 6262/ 6590/ 6484/ Empenho: 16001219791/ 16001219868/ 16001219874/ 16001219891 Data do Empenho: 08/04/2016.

Nº T.A.DCC/033/2016, Processo: Nº. 98609-20.00/08-2, celebrado em 07-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SOLEDADE/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 29 de abril de 2016 até 29 de abril de 2017. RECURSO: 0006 e/ou 1681/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Atividade/Projeto: 8065 e/ou 8065/ Empenho: 16001129643/ Data do Empenho: 04/04/2016.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1617778**

Nº T.A.DCC/012/2016, Processo: Nº. 5405-20.00/16-7, celebrado em 07-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 08 de abril de 2016 até 08 de abril de 2017. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o percentual da taxa sobre o agenciamento, passando de 10% (dez por cento) para 8% (oito por cento). RECURSO FEDERAL: 1450 e 2033/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3942/ Atividade/Projeto: 6277/ 9048/ Empenho: 16001173130/ 16001173165/ RECURSO ESTADUAL: 006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.91.39.3904/ Atividade/Projeto: 6277/ 9048/ Empenho: 16001173019 16001173056/ Data dos Empenhos: 28/03/2016.

Nº TD DCC/001/2016, Processo Nº 0063-20.00/16-3, celebrado em 12-04-2016, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE - FEPPS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens relacionados no TD Nº 001/2016.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1617779**

Processo nº 009585-20.00/16-9

T.C.T.nº 001/2016, FPE nº 0049/2016, celebrado em 13/04/2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e do CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO, mantido pela SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA NORTE (SCALI-FRA-ZN), do Município de Santa Maria/RS. OBJETO: Proporcionar através da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, Estágio Curricular Obrigatório e/ou aulas práticas aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Vigência: 02 anos a contar da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.**Codigo: 1617780**